



REGULAMENTO



2ª CORRIDA
E CAMINHADA DA
COOPERAÇÃO

CAPÍTULO I – SOBRE A 2ª CORRIDA E CAMINHADA DA COOPERAÇÃO

Artigo 1º - A Corrida e Caminhada da Cooperação é uma iniciativa do Sistema OCB/ES – organização que representa, defende e apoia o desenvolvimento das cooperativas capixabas – e tem o objetivo de estimular a prática esportiva e o espírito de cooperação e solidariedade entre o público participante.

A ação ocorre em celebração ao Dia de Cooperar (Dia C), grande rede de solidariedade e voluntariado promovida pelo cooperativismo brasileiro, que se traduz por meio de iniciativas voltadas à sociedade e é pautada pelo 7º princípio do cooperativismo, intitulado “Interesse pela Comunidade”.

Artigo 2º - A **2ª CORRIDA E CAMINHADA DA COOPERAÇÃO** será composta por uma corrida e por uma caminhada, com distâncias distintas, a serem realizadas no dia **26 de julho de 2026**, domingo, de acordo com as informações e regras dispostas neste regulamento.

Artigo 3º - Para fins deste regulamento e para melhor compreensão das regras, entende-se **CORRIDA** a modalidade com trecho que compreende o percurso de 7 km; **CAMINHADA** a modalidade com trecho que compreende o percurso de 2,2 km; e **CORRIDA E CAMINHADA DA COOPERAÇÃO** a iniciativa como um todo, englobando as duas modalidades previstas. A **2ª CORRIDA E CAMINHADA DA COOPERAÇÃO** também poderá estar identificada como **EVENTO** neste documento.

CAPÍTULO II - DA CORRIDA

Artigo 4º - A **CORRIDA** terá sua largada às 6h30 do dia 26 de julho de 2026 (domingo), com saída da praça/estacionamento em frente ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), na Enseada do Suá, em Vitória/ES, sob quaisquer condições climáticas.

Artigo 5º - O percurso total da **CORRIDA** será de 7 km e passará pela Terceira Ponte, com chegada ao Parque da Prainha, no município de Vila Velha.

Artigo 6º - A categoria para Pessoas com Deficiência (PcDs) terá largada separada dos demais, sendo 3 (três) minutos antes. Para terem sua classificação validada e concorrerem à premiação, os atletas PcDs deverão estar presentes no momento dessa largada. Caso os atletas larguem após esse horário, terão seu tempo computado, porém não terão direito ao prêmio. Serão registrados todos os números dessa largada antecipada.

Artigo 7º - A **CORRIDA** terá a duração máxima de 2h (duas horas). O atleta que ainda estiver em percurso ao final do tempo total estabelecido para a prova,

independentemente do trecho, será convidado a se retirar, para liberação do trânsito.

Artigo 8º - Poderão participar da **CORRIDA** atletas de ambos os sexos regularmente inscritos, de acordo com este regulamento oficial.

Artigo 9º - A **CORRIDA** será disputada na categoria **INDIVIDUAL MASCULINO e FEMININO**.

Artigo 10º - Todos os participantes que completarem o trajeto receberão uma medalha de participação. Além disso, aqueles que ocuparem as primeiras colocações nas categorias aqui estabelecidas, conforme **Parágrafo Primeiro do Artigo 35º do Capítulo VIII**, também serão agraciados com um troféu.

CAPÍTULO III - DA CAMINHADA

Artigo 11º - A **CAMINHADA** também será realizada no dia 26 de julho de 2026 (domingo).

Artigo 12º - A **CAMINHADA** terá a sua largada às 6h30, com saída no pórtico de chegada da Corrida da Cooperação, no Parque da Prainha, município de Vila Velha.

Artigo 13º - A distância total da **CAMINHADA** será de 2,2 km, com percurso dentro do 38º batalhão de Infantaria do Exército.

Artigo 14º - Todos os participantes que completarem a **CAMINHADA** irão receber uma medalha de participação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 15º - As regras, valores, datas e condições previstas neste capítulo são válidos para as modalidades **CORRIDA** e **CAMINHADA** que integram a 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação.

Artigo 16º - Somente atletas com idade igual ou superior a 16 anos poderão participar da **CORRIDA**. A data referência para efeito de inscrição será o dia **31 de dezembro do corrente ano**.

Artigo 17º - No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o participante aceita todos os termos especificados no referido documento e assume total responsabilidade por sua participação na 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação, de acordo com o **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, parte integrante deste regulamento.

Artigo 18º - A inscrição é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação, gerando a sua desclassificação.

Artigo 19º - As inscrições serão limitadas a 1.500 atletas e serão realizadas no site www.ticketsport.com.br.

Artigo 20º - A inscrição será no formato **DOAÇÃO SOLIDÁRIA**, feita pelo competidor, distribuída em lote único no valor de **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** a inscrição.

Parágrafo único: O valor total arrecadado será integralmente doado a três instituições sociais a serem definidas pelo Sistema OCB/ES, deduzindo-se o montante referente à taxa de administração e as despesas de configuração do site de inscrição.

Artigo 21º - A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 22º - Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desqualificado da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

CAPÍTULO V – DAS ENTREGA DE KITS

Artigo 23º - A entrega dos kits da 2ª Corrida da Cooperação acontecerá nos dias 24 e 25 de julho de 2026, no interior do Horto Mercado, localizado na Rua Licínio dos Santos Conte, nº 51, Enseada do Suá, Vitória/ES, em horários a **DEFINIR** e que serão informados em nossas redes sociais e para os e-mails cadastrados no ato da inscrição.

Parágrafo Primeiro - O atleta que não retirar o seu kit nas datas e horários estipulados pela organização ficará impedido de participar da Corrida da Cooperação e perderá o direito ao kit. Não serão entregues kits após o evento.

Parágrafo Segundo - O kit deve ser retirado preferencialmente pelo atleta inscrito, ou, em caso especial, por terceiros, mediante apresentação de documento oficial de identificação do inscrito (CNH, RG, Passaporte, CTPS). O documento poderá ser apresentado em formato digital ou físico.

Parágrafo Terceiro - No momento da retirada do kit, o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito.

Parágrafo Quarto - Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.

Parágrafo Quinto - O tamanho das camisetas está sujeito à alteração, de acordo com a disponibilidade do item.

Parágrafo Sexto - O atleta não poderá alegar impossibilidade de correr no evento, caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva. O atleta está autorizado a correr com sua própria camiseta, desde que respeite o uso da numeração de identificação, conforme previsto neste regulamento.

CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E ENTREGA DE CHIP

Artigo 24º - O sistema de cronometragem a ser utilizado será o chip descartável.

Artigo 25º - O tempo líquido de todos os atletas que participarem da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas as normas previstas neste regulamento.

CAPÍTULO VII – DAS INSTRUÇÕES E REGRAS PARA A CORRIDA

Artigo 26º - Os atletas deverão estar no local de início do percurso, de acordo com cada modalidade, com pelo menos meia hora de antecedência (30 minutos) da largada, que acontecerá as 6h30 para ambas as distâncias (excetuando-se o caso dos atletas PcDs, que terão sua saída antecipada, conforme **Artigo 6º do Capítulo II** deste regulamento).

Artigo 27º - A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente na parte frontal da camisa, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência.

Artigo 28º - É obrigação do participante da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação ter o conhecimento do percurso da modalidade à qual irá participar. O trajeto será disponibilizado no site www.ticketsports.com.br e nas redes sociais do Sistema OCB/ES.

Artigo 29º - A participação do atleta na **CORRIDA** é estritamente individual, sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Comissão Organizadora da **CORRIDA**.

Artigo 30º - O acompanhamento dos atletas por treinadores/assessoria, amigos etc. com bicicleta e outros meios (pacing) resultará na desclassificação do participante.

Artigo 31º - Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

Artigo 32º - O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam essas áreas para entrar na pista em qualquer momento da **CORRIDA**. O descumprimento dessas regras causará a desclassificação do atleta.

Parágrafo único - O atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão Organizadora.

Artigo 33º - A **CORRIDA** será realizada segundo as Regras da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAAt, da Federação Capixaba de Atletismo e as contidas neste regulamento.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 34º - A premiação por meio de troféus, será exclusiva para os candidatos inscritos para o percurso da **CORRIDA** (7 km). Os competidores da **CAMINHADA** (2,2 km) não estão inclusos nesta premiação. Em ambos os casos, entretanto, os participantes que concluírem a sua respectiva modalidade terão direito a receber uma medalha de participação.

Artigo 35º - A **CORRIDA** premiará com troféus os 5 (cinco) primeiros colocados nas categorias geral masculino e feminino, os 3 (três) primeiros colocados na categoria PCD masculino e feminino e os 3 (três) primeiros colocados por faixa etária (masculino e feminino). Eventualmente podem ser oferecidos prêmios ou brindes de patrocinadores. Não haverá dupla premiação.

Parágrafo Primeiro - As categorias seguem na tabela abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PREMIADOS
Masculino geral	5 primeiros colocados
Feminino Geral	5 primeiros colocados
Masculina – de 16 a 19 anos	3 primeiros colocados
Masculina - de 20 a 29 anos	3 primeiros colocados
Masculina – de 30 a 39 anos	3 primeiros colocados
Masculina – de 40 a 49 anos	3 primeiros colocados
Masculina – de 50 a 59 anos	3 primeiros colocados
Masculina – de 60 a 69 anos	3 primeiros colocados

Masculina – 70 ou +	3 primeiros colocados
Feminina – de 16 a 19 anos	3 primeiros colocados
Feminina - de 20 a 29 anos	3 primeiros colocados
Feminina – de 30 a 39 anos	3 primeiros colocados
Feminina – de 40 a 49 anos	3 primeiros colocados
Feminina – de 50 a 59 anos	3 primeiros colocados
Feminina – de 60 a 69 anos	3 primeiros colocados
Feminina – 70 ou +	3 primeiros colocados
Categoria PCD Masculino	3 primeiros colocados
Categoria PCD Feminino	3 primeiros colocados

Parágrafo Segundo - Os atletas PcDs, para se enquadrarem nas premiações geral PcD M/F, devem enviar laudo médico para o e-mail cafroes@oficinadoesporte.com.br. Após análise do laudo e, se ele estiver dentro das subcategorias previstas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, o atleta concorrerá à premiação de pódio para PcDs Geral M/F. Todas as PcDs que não se enquadram nas subcategorias do CPB poderão participar do evento e irão receber medalha de participação.

Parágrafo Terceiro - Todos os atletas que completarem a prova, no tempo limite predeterminado, receberão medalha de participação.

Parágrafo Quarto - Não haverá premiação em dinheiro.

Parágrafo Quinto - As colocações das categorias masculina e feminina serão definidas por ordem de apuração do tempo líquido gasto por cada competidor para completar o percurso, definido e delimitado pelos tapetes de cronometragem.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS PARTICIPANTES E SERVIÇOS DE APOIO NA CORRIDA

Artigo 36º - Ao participar da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o regulamento oficial, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da prova.

Artigo 37º - Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos atletas.

Artigo 38º - O competidor é responsável pela decisão de participar da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Parágrafo único - Pode o diretor de prova, seguindo recomendação do médico responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento caso possa trazer prejuízos à saúde do atleta ou a terceiros.

Artigo 39º - Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância e segurança por todo o percurso da prova que será garantido pelos órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Organizadora disponibilizará, para atendimento emergencial aos atletas, um serviço de ambulância UTI para remoção. O atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de continuidade, será efetuado na Rede Pública sob a responsabilidade desta.

Parágrafo Segundo - O atleta ou seu acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento, eximindo a **ORGANIZAÇÃO** de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até seu atendimento médico.

Artigo 40º - Serão colocados sanitários à disposição dos participantes na região da largada e chegada da prova.

Artigo 41º - Haverá postos de hidratação com distribuição de água na largada, na chegada, ao longo do percurso da prova, na Rua Clovis Machado, em frente ao Shopping Praia da Costa e na Rua Antônio Ataíde.

Artigo 42º - A Comissão Organizadora da prova e os órgãos que regem a modalidade no País (Confederação Brasileira de Atletismo e a Federação Capixaba de Atletismo) reservam-se ao direito de realização de exames antidoping, ou não, aos participantes da **CORRIDA**, de acordo com as regras do Comitê Olímpico Brasileiro.

Artigo 43º - Será oferecido o serviço de **GUARDA-VOLUMES**, disponibilizado na largada (Enseada do Suá, em frente ao TJES), com retirada dos itens na chegada (Parque da Prainha).

CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO E DIREITOS AUTORAIS

Artigo 44º - O atleta que se inscreve e/ou participa da **2ª Corrida e Caminhada da Cooperação** está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, redes sociais e televisão, ou quaisquer outros meios de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos ao evento, sem acarretar nenhum ônus aos realizadores, organizadores, patrocinadores ou meios de

comunicação, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

Parágrafo Primeiro - A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeo relativos à prova/competição tem os direitos reservados aos realizadores, organizadores e a Ticket Sports.

Parágrafo Segundo - Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à autorização e aprovação pela empresa organizadora.

CAPÍTULO XI – DA SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

Artigo 45º - A Comissão Organizadora, primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a prova, por qualquer um desses motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova prova.

Parágrafo Primeiro - Os atletas ficam cientes que deverão assumir, no ato da inscrição, todos os riscos e danos da eventual suspensão da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão Organizadora.

Parágrafo Segundo - O evento poderá ser adiado ou cancelado se houver orientação dos órgãos públicos baseada em **DECRETOS** e/ou **PORTARIAS** nesse sentido, sendo tal decisão comunicada aos inscritos pelo do site oficial da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º - Os protestos e/ou reclamações relativos ao resultado da **CORRIDA** referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feitas, por escrito, em até trinta minutos após a divulgação oficial à organização da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação.

Artigo 47º - O atleta aceita totalmente o regulamento da prova, participando por livre e espontânea vontade, e assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação antes, durante e depois da sua realização.

Artigo 48º - Não haverá reembolso, por parte da Comissão Organizadora, bem como de seus patrocinadores e apoiadores, de nenhum valor correspondente aos equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes no evento,

independentemente de qual for o motivo, nem tampouco por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas/participantes venham a sofrer durante a participação neste evento.

Artigo 49º - A segurança da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação receberá apoio dos órgãos competentes, e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Artigo 50º - A Comissão Organizadora reserva-se no direito de incluir no evento atletas ou equipes especialmente convidadas.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 51º - As dúvidas ou informações técnicas devem ser enviadas por e-mail para cafroes@oficinadoesporte.com.br ou através do site www.ticketsport.com.br para que seja registrada e respondida a contento.

Artigo 52º - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério ou conforme as necessidades da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação, alterar ou revogar este regulamento, totalmente ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial do evento.

Artigo 53º - As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a essas decisões.

Artigo 54º - Ao se inscrever na 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados, e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.

CAPÍTULO XIV – DO AVISO DE PRIVACIDADE

Artigo 55º - O Sistema OCB/ES, na qualidade de controlador de Dados Pessoais, está comprometido com a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos atletas participantes deste evento. Este Aviso de Privacidade descreve como seus Dados Pessoais serão coletados, utilizados e protegidos, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Artigo 56º - Para a participação e execução da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação, serão utilizados dados pessoais dos atletas inscritos (“Titulares”), conforme indicado na tabela abaixo:

Categorias de titulares

Dados pessoais

Dados pessoais sensíveis

Atletas inscritos	Nome, CPF, Cidade, Estado, Nacionalidade, Data de Nascimento, Gênero, e-mail, telefone, Contato de Emergência e Imagem	Informações de saúde (ex.: laudos médicos para comprovação de condição de Pessoa com Deficiência – PCD, caso necessário) Tipo sanguíneo (para fins de atendimento emergencial)
--------------------------	--	---

Artigo 57º - Os Dados Pessoais serão coletados através do formulário de inscrição remetido e serão utilizados para as seguintes finalidades:

- I. Realizar a inscrição dos atletas na 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação;
- II. Contatar os atletas sobre assuntos relacionados à 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação;
- III. Garantir que os inscritos atendem aos requisitos previstos no regulamento da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação, incluindo-se quanto às categorias Idoso e PcD;
- IV. Atestar que os inscritos possuem condições físicas para participar da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação;
- V. Cadastrar os atletas participantes como beneficiários no Sistema GDH, para efeitos de prestação de contas, tendo em vista que o Sistema OCB/ES se submete à fiscalização do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria Geral da União (CGU);
- VI. Realizar o registro fotográfico da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação para fins de divulgação externa.
- VII. Permitir atendimento médico adequado em situações de emergência, caso necessário.

Artigo 58º - Além das finalidades acima especificadas, o Sistema OCB/ES informa que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis serão tratados de acordo com as seguintes hipóteses de tratamento de dados pessoais da LGPD:

- I. Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Sistema OCB/ES (Art. 7, inciso II, da LGPD);
- II. Para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD);
- III. Para atender aos interesses legítimos do Sistema OCB/ES (Art. 7, inciso IX, da LGPD); e
- IV. Com o consentimento do titular ou seu responsável legal (Art. 11, inciso I, da LGPD).
- V. Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros (Art. 11, inciso II, “e”, da LGPD).

Artigo 59º - O Sistema OCB/ES e seus operadores envolvidos na condução da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação não utilizarão os Dados Pessoais para nenhuma outra finalidade não informada aos atletas e envolvidos.

Artigo 60º - Os Dados Pessoais serão compartilhados em caso de efetiva necessidade e para atingir uma finalidade legítima:

- I. Entre as instituições integrantes do Sistema OCB/ES: Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo (OCB/ES) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Espírito Santo (Sescoop/ES);
- II. Com a empresa Ticket Sports para possibilitar a organização e condução da 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação;
- III. Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, assessorias/consultorias, provedores de serviços de e-mail marketing, dentre outras;
- IV. Com órgãos governamentais, autoridades fiscais, Poder Judiciário e/ou outra autoridade competente para o atendimento de obrigações existentes em legislações.

Artigo 61º - Os Dados Pessoais serão armazenados pelo Sistema OCB/ES apenas enquanto forem necessários para a realização e atendimento das finalidades relacionadas à 2ª Corrida e Caminhada da Cooperação e para cumprir requisitos regulamentados por prazos em dispositivos legais e contratuais.

Artigo 62º - Os Titulares possuem, de acordo com a LGPD, a possibilidade de apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos:

- I. confirmar da existência de tratamento de Dados Pessoais;
- II. acessar os Dados Pessoais;
- III. corrigir Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- V. solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, quando possível, e sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- VI. obter informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o Sistema OCB/ES tenha realizado o uso compartilhado dos Dados Pessoais dos titulares dos dados;
- VII. se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados; e
- VIII. nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto à Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Artigo 64º - Para exercer um dos direitos indicados acima, o Sistema OCB/ES disponibiliza o seguinte canal: <https://ocb-es.cabanellos.com.br/canal-privacidade>. Para dúvidas ou esclarecimentos gerais sobre tratamento de dados pessoais, os Titulares podem contatar o Sistema OCB/ES através do e-mail institucional: privacidade@ocbes.coop.br.

Parágrafo único. O e-mail indicado acima é destinado exclusivamente para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais.

Artigo 65º - Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o Sistema OCB/ES poderá solicitar que o titular ou seu representante legal confirmem sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, com o objetivo de garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.

ANEXO: Termo de responsabilidade - CORRIDA

Eu, "identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta CORRIDA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas;
2. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta CORRIDA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a promotora, seus organizadores, realizador, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta CORRIDA;
3. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da CORRIDA;

4. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer, caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova;

5. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os realizadores, organizadores, mídia e patrocinadores;

6. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta serão suportadas única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão Organizadora e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos;

7. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta CORRIDA.

8. Para participação em categoria destinada à Pessoa com Deficiência (PCD), poderá ser necessário o fornecimento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Nesses casos, declaro que:

CONSINTO EXPRESSAMENTE com o tratamento dos meus dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, exclusivamente para fins de validação da minha participação na categoria PCD.

NÃO SE APLICA (não participo como PCD)

Aceite do Atleta

Nome do atleta:

ANEXO: Termo de responsabilidade - CAMINHADA

Eu, "identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta CAMINHADA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas;

2. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da CAMINHADA;

3. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os realizadores, organizadores, mídia e

patrocinadores;

4. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública, todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta, serão suportadas única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão Organizadora e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer desses custos;

5. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta CAMINHADA.

6. Para participação em categoria destinada à Pessoa com Deficiência (PCD), poderá ser necessário o fornecimento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Nesses casos, declaro que:

CONSINTO EXPRESSAMENTE com o tratamento dos meus dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, exclusivamente para fins de validação da minha participação na categoria PCD.

NÃO SE APLICA (não participo como PCD)

Aceite do Atleta:

Nome do atleta:

2ª CORRIDA
E CAMINHADA DA
COOPERAÇÃO

Dia
de Cooperar

QUANDO A ESCOLHA É
COOPERAR,
O MUNDO GIRA MELHOR



Sistema **OCB/ES**

FECOOP/SULENE | OCB/ES | SESCOOP/ES

somos **coop**